DECRETO Nº 123, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO FINAL do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO O Edital Complementar nº 4 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 foram cumpridas e que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 016/2014, 017/2014, 018/2015, 025/2018 e 026/2018, 075/1998, Leis nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1423/2022, 1477/2023, 1567/2023, Lei Complementar nº 34/2023 e demais leis municipais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é 31 de dezembro de 2024, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Prefeitura de Pedra Preta
RECEBI as 07:53 horas de
21/06/24
Nome:

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

Contratada: VIDA CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA CNPJ 25.163.273/0001-88.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Internação Compulsória, Cumprindo Medida Cautelar Referente ao processo nº 1002847-37.2023.8.11.0044,** atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Prazo: 03/06/2024 até 31/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 03 de junho de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 250 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CIRLEI ROESLER DE VARGAS**, Matrícula 1857, ocupante do Cargo Efetivo de **"PROFESSOR C",** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	15/06/2024 À 30/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ nº 15.023.971/0001-24, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária (SEMATUR), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Atividade de Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares, nos seguintes pontos: **Ponto 1** – Ponte do Zinho/ **Ponto 2** – Ponte do Pé de Manga / **Ponto 3** – Ponte do Japonês/ **Ponto 4** – Ponte do Zequinha ambas localizadas em zona Rural do Município de Paranatinga/MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Paranatinga - MT, CNPJ nº 15.023.971/0001-24, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária (SEMATUR), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Atividade de Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares, nos seguintes pontos: **Ponto 1** – Ponte do Zinho/ **Ponto 2** – Ponte do Pé de Manga / **Ponto 3** – Ponte do Japonês/ **Ponto 4** – Ponte do Zequinha ambas localizadas em zona Rural do Município de Paranatinga/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA – CNPJ Nº 14.728.004/0001-03.	
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023	**DATA:** 14/06/2024
OBJETO: – Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria de Coordenação Geral Administrativa** , relativas ao Contrato Nº 076/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORIA – LEI 13.460/2017**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
FICHA : 28-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.	

DECRETO Nº 123, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO FINAL do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO O Edital Complementar nº 4 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 foram cumpridas e que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 016/2014, 017/2014, 018/2015, 025/2018 e 026/2018, 075/1998, Leis nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1423/2022, 1477/2023, 1567/2023, Lei Complementar nº 34/2023 e demais leis municipais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é 31 de dezembro de 2024, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 124, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.702, de 19 de junho de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 745.877,25 (Setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Local: 010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13.392.0011.2122.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

Ficha: 673 - 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$.27.293,86

Fr: 1.719

Ficha: 674 - 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$.60.000,00

Fr: 1.719

Ficha: 675 - 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$.58.583,39

Fr: 1.719

Local: 011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0005.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Ficha: 676 - 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$.300.000,00

Fr: 1.621

10.302.0007.2068.0000 ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE

Ficha: 677 - 33.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES R$.300.000,00

Fr: 1.621

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Fonte: 621 R$.600.000,00

Fonte: 719 R$.145.877,25

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.703, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À IGREJA VIDEIRA DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Igreja Videira de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Igreja Videira de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 26.033.214/0001-58, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 50 e nº 51 de 30 e 29 de novembro de 2023, respectivamente, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas, as quais foram unificadas posteriormente por solicitação do parlamentar.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o novo projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Igreja Videira de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 1.653/2024 e nº 1.654/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.702, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 745.877,25 (Setecentos